



**EDITAL DE LEILÃO VIRTUAL DE SEMOVENTES Nº 03/2022 –
Embrapa Pecuária Sul.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DENOMINADA EMBRAPA PECUÁRIA SUL E RESPECTIVA COMISSÃO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE LEILÃO VIRTUAL DE SEMOVENTES, DO TIPO “**MAIOR LANCE**”, VISANDO A VENDA DOS ANIMAIS (BOVINOS E OVINOS) EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DO PROJETO, SUJEITANDO-SE AS PARTES AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.303/2016, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA LEI Nº 10.406, DE 10/01/2002, RELATIVA AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, NO QUE COUBER, E AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. O LEILÃO VIRTUAL SERÁ TRANSMITIDO PELO LANCE RURAL E REALIZADO DA SEDE DO PARQUE DO SINDICATO RURAL DE LAVRAS DO SUL, SITUADO À RUA DR. PIRES PORTO Nº 240, EM LAVRAS DO SUL – RS, ÀS 15:30 H DO DIA 21/12/2022.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A Embrapa torna público que no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início ao Leilão virtual acima especificado para a venda de semoventes, formados por animais bovinos e ovinos, fêmeas e machos de raças variadas, provenientes do descarte do rebanho da Embrapa Pecuária Sul, relacionadas no Anexo I deste Edital.



1. 1.1 A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos LOTES encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, da Lei nº. 13.303/2016, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro-CCB, no que couber.

2.1.1. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Embrapa, de Agentes Públicos vinculados a Embrapa, que tenham os Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, e do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

CAPÍTULO III – DOS LANCES

3.1. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: Os bens semoventes, serão comercializados por LOTE, que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão virtual, receberão lances pelo preço individual, do LOTE. Assim, a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por LOTE.

3.2 O lance ofertado, implicará na plena aceitação, por parte do (a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, relativamente ao(s) LOTE(s) arrematado(s), será "À VISTA", observadas as condições adiante especificadas:



4.1.1. O pagamento ocorrerá no ato do arremate, por meio de GRU ou TED, pelo valor do lance aceito sem condições nem reservas, sendo que não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital ou razões outras que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

4.1.2. Todo (s) o(s) pagamento(s) efetuado(s) por GRU decorrente(s) da(s) arrematação(ões) ocorrida(s), somente serão considerados efetivos e o(s) bem(ns) liberado(s) para retirada após confirmação e aprovação do Leiloeiro.

4.1.3. O valor do transporte, taxas de transferência e outras despesas porventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) LOTE(s), transporte e transferência do(s) bem(ns), arrematado(s), correrão única e exclusivamente por conta do Arrematante.

4.1.4. Dados para realização de TED/GRU:

Código do banco: 001 (Banco do Brasil);

Agência: 1607-1 (Agência Governo - DF);

Conta corrente: 170500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional no BB);

Código identificador: 13503513203288128

Valor: informar o valor dos lotes arrematados

CNPJ: 00.348.003/0052-60

Embrapa Pecuária Sul

4.1.5. Transcorridas as 24 (vinte e quatro) horas da realização do Leilão sem que tenha havido a integralização da quitação da(s) correspondente(s) arrematação(ões), a Embrapa fará uso dos meios legais cabíveis.

CAPÍTULO V – DA ATA



5. 1. Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES

6.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei todo **licitante** que participar do **Leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação**.

1. advertência;
2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 5º (quinto) dia;
3. multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 5º (quinto) até o 10º (décimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;
4. multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após o 10º (décimo) dia de atraso no pagamento;
5. O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);
6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

7. 1. O licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.



7. 2. Para efeito, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

7. 3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** mediante publicação de aviso no sítio eletrônico www.embrapa.br/pecuaria-sul, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. 4. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do **Chefe Geral da Embrapa Pecuária Sul**, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do **Leiloeiro**.

7. 5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do Leilão.

7. 6. O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na BR 153, Km 632,9, nº S/N, bairro Vila Industrial, Bagé/RS, sede **da Embrapa Pecuária Sul**.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Embrapa reserva para si o direito de acrescentar e/ou retirar da alienação, a qualquer tempo, qualquer Bem(ns), Semovente(s) ou LOTE(S) de Bem(ns), Semovente(s) que julgar conveniente.

8.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Todos quantos participarem do Leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I – Descrição dos Animais - LOTE - Orientações



Complementares, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

8.4. Quaisquer pendências e/ou dúvidas que venham a ser constatadas, no decorrer da alienação, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pela Comissão da Embrapa Pecuária Sul, que é soberana quanto à tomada de decisões inerentes ao processo.

8.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após a venda, serão resolvidas administrativamente, pela Embrapa, através da Comissão.

8.6. Todos os Participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

8.7. É vedada a participação de compradores que se encontrem inadimplentes com a Embrapa.

8.8. Fica determinado que feito o registro da venda ao ofertante da melhor proposta, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

8.9. Caso o vencedor não retire os animais no prazo estipulado, além de sujeitar-se às penalidades cabíveis, perderá os direitos de compra, concedendo à Embrapa o direito de repassá-los ao segundo proponente de melhor preço, repactuando ou não os valores com o mesmo.

8.10. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão da Embrapa Pecuária Sul, gestora do presente Edital ou ainda através do(s) telefone(s): (53) 3240-4699, em dias úteis de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, horário local.



8.11. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em Bagé/RS, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

CAPÍTULO IX – DOS ANEXOS

9.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Lista com descrição dos itens;

Anexo II – Modelo da declaração exigida

Bagé/RS, 01 de dezembro de 2022.

Valdecir Dutra

Chefe Administrativo em Exercício

Embrapa Pecuária Sul



**EDITAL DE LEILÃO VIRTUAL DE SEMOVENTES Nº 03/2022 –
Embrapa Pecuária Sul**

**ANEXO I
LISTAGEM DE ANIMAIS E FORMA DE PAGAMENTO**

LOTES (FORMAÇÃO PRÉVIA):

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	25	OVINOS
2	25	OVINOS
3	25	OVINOS
4	25	OVINOS
5	25	OVINOS
6	25	OVINOS
7	25	OVINOS
8	25	OVINOS
9	25	OVINOS
10	25	OVINOS
11	25	OVINOS
12	25	OVINOS
13	25	OVINOS
14	25	OVINOS
15	25	OVINOS
16	25	OVINOS
17	25	OVINOS
18	25	OVINOS
19	25	OVINOS
20	25	OVINOS
21	15	BOVINOS
22	15	BOVINOS
23	15	BOVINOS
24	15	BOVINOS
25	15	BOVINOS



26	15	BOVINOS
27	15	BOVINOS
28	15	BOVINOS
29	15	BOVINOS
30	15	BOVINOS
31	15	BOVINOS
32	15	BOVINOS
33	15	BOVINOS
34	15	BOVINOS
35	15	BOVINOS
36	15	BOVINOS
37	15	BOVINOS
38	15	BOVINOS
39	15	BOVINOS
40	15	BOVINOS
41	15	BOVINOS
42	15	BOVINOS
43	15	BOVINOS
44	15	BOVINOS
45	15	BOVINOS
46	15	BOVINOS
47	10	BOVINOS

A divisão dos lotes contendo a quantidade e peso dos animais serão definidos no dia 21/12/2022 e após sua definição serão amplamente divulgados pelo Leiloeiro contratado pela Embrapa.

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.



**EDITAL DE LEILÃO DE SEMOVENTES Nº 03/2022 – Embrapa
Pecuária Sul**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 03/2022, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso/consumo a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: